

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo com o Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal do Brasil, para compensação dos valores retidos em desacordo com a Lei Federal nº 9.639/98, por ocasião do repasse dos recursos com o Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 2º - O valor do crédito será corrigido pela Selic e a compensação será feita mensalmente com as obrigações devidas ao I.N.S.S. nos meses subseqüentes ao da assinatura do termo de acordo.

Parágrafo único. As demais cláusulas serão previstas em termo próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de julho de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal